



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
RLAMO Nº 2019.021-38

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 021/ 2019, de 14 de dezembro de 2017 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEAMA e o município de Ibirapuã, concede a presente Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação.

Nº do processo: 079/ 2020

Nome do requerente/ Razão Social:

P&L Agroindústria de Laticínios Ltda

CPF/ CNPJ:

40.568.933/0004 - 47

Nome Fantasia: Rações DaVaca

Descrição do Empreendimento:

Fabricação de alimento para animais

Condições de Validade Geral:

1. Publicar o recebimento da Licença Ambiental Municipal de Operação em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
3. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
4. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 021/ 2017, de 14/ 12/ 2017, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapuã;
5. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypt* transmissor da dengue.

Esta Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação é válida até 18 de dezembro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo Nº 079/ 2020 e seus anexos.

Ibirapuã, 18 de dezembro de 2020.

Calixto Antônio Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ibirapuã

Vinicius Soares Chacara  
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jéssica Almeida Jorge  
Analista Ambiental

Realizado em: 18/12/2020.  
brunif


**Condições específicas:**

1. O local está licenciado para desenvolver a atividade de fabricação de alimentos para animais (bovinos e equinos), com capacidade instalada de 1.200 toneladas/ mês;
2. Adotar medidas de controle no sentido de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra e do fluxo de veículos, ou de qualquer natureza, que, no exterior ultrapasse os níveis de pressão sonora permitidos por lei;
3. Manter atualizado junto à SEAMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
4. Submeter previamente à SEAMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
5. Os operários deverão estar devidamente treinados e munidos de EPI's adequados para realização das suas funções;
6. Solicitar previamente a SEAMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação das instalações;
7. Operar o sistema de tratamento de efluente com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO;
8. Lançar o efluente com seguintes padrões máximos de lançamento conforme outorga de uso de recursos hídricos: vazão do efluente 823,75 m<sup>3</sup>/dia, concentrações de 130 mg/L para DBO e 1000 UFC/100ml para Coliformes Termotolerantes;
9. Apresentar um plano de rota de fuga e distribuição de extintores de incêndio, acompanhado de ART;
10. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros após aprovação e execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
11. Apresentar o programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, comprovando a sua implantação, devendo considerar também os operadores de máquinas de carga e descarga terceirizados, acompanhado de ART;
12. Apresentar projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, acompanhado de ART;
13. Apresentar semestralmente relatório de controle de pragas de armazenamento de polpas cítricas e do próprio produto fabricado, assinado pelo técnico em agropecuária gestor da unidade;
14. Apresentar certificado de desinsetização/ desratização, emitido por empresa especializada neste tipo de controle;
15. Apresentar ART de função técnica do Técnico em Agropecuária gestor da unidade de produção de ração;
16. As edificações, instalações e equipamentos, devem ser separadas por demarcação física e identificadas com placas;
17. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
  - 17.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - 17.2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - 17.3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ibirapuã, 18 de dezembro de 2020



Calixto Antônio Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ibirapuã



Vinicius Soares Chácara  
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Jéssica Almeida Jorge  
Analista Ambiental